

INTERESSADO: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA/CENTRO DE ENSINO TÉCNICO
GRAU T – UNIDADE BOA VISTA – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PARA INTERNET – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 011/2016 *Publicado no DOE de 24/02/2017 pela Portaria SEE nº
1402/2017, de 23/02/2017*
PARECER CEE/PE Nº 006/2017-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/02/2017**

I – RELATÓRIO:

A RCF Cursos Técnicos Ltda, organização empresarial de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T - Unidade Boa Vista, localizado na Av. Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade - CEP: 50.060 – 003, Alvará de Localização e Funcionamento nº 01. 000034.15, com validade até 01/01/2020, Recredenciada pela Portaria SEE nº 5198, publicada no DOE de 11 de novembro de 2016, por meio do ofício nº 006/2016 de 21 de janeiro de 2016, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, autorização para ofertar o Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial. Informa que na unidade credenciada, a instituição já oferta os Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Administração, Logística, Enfermagem, Recursos Humanos, Meio Ambiente, Edificações e Eletrotécnica, todos devidamente autorizados pelo CEE/PE e com portarias autorizativas publicadas no DOE.

Os autos do processo nº 011/2016, protocolizado em 22/01/2016 no CEE/PE, foram assim ordenados:

- Ofício nº 006/2016;
- Folha de Informações e Despachos;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 07/2011- CEB – Credenciamento da Instituição;
- Cópia da Portaria SE nº 1639 de 10 de março de 2011;
- Certidões Públicas: CNPJ, Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS;
- Plano de Curso - Técnico em Informática para Internet, Certificados e Habilitações do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Relatório de Avaliação *in loco* da SEEP/PE;
- Anexos: Plano de Curso reformulado e CD, cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, Modelo de Diploma atualizado e Cópias (02) de Notas Fiscais dos livros relacionados ao curso.

O Processo CEE/PE nº 011/2016 foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP/SE em 28/01/16, para as providências de vistoria *in loco*. A Portaria SEE nº 2241 de 10 de maio de 2016, designou para a Comissão de Avaliação os seguintes especialistas: Josivan Manoel do Nascimento (Coordenador), Reginaldo José de Oliveira Filho e Arlindo Batista

Correia (Especialistas Docentes). Em 07/07/2016 foi realizada a visita *in loco* e o Relatório da Comissão de Especialistas retornou ao CEE/PE para emissão de parecer em 26/10/16, sendo redistribuído para este conselheiro relator em 21/10/2016.

II – ANÁLISE:

Dimensão Estrutura Física - considerada satisfatória pela Comissão de Especialistas, localiza-se em um prédio com dois pavimentos, térreo e 1º andar, com acesso por escadaria e carro escalador, composto pelos seguintes ambientes: recepção, sala de direção, sala de coordenação, sala de professores, secretaria, biblioteca com espaço razoável e acervo bibliográfico ampliado por exigência da Comissão de Especialistas, copa, auditório, sala de recursos humanos e laboratórios de Informática (02), Rede de Computadores, Eletrônica, Manutenção e Suporte em Informática, 15 (quinze) salas de aula, sanitários masculinos e femininos para estudantes, sanitários para funcionários e sanitário adaptado para deficientes.

Dimensão Administrativa, Técnica e Docente - pessoal técnico e docente com graduação e especialização, formação suficiente para atendimento às necessidades administrativas e docentes da escola. Planos de Carreira e de Capacitação Técnica e Docente estruturados de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional.

Dimensão Pedagógica – objetivos dos cursos compatíveis com as características das habilitações. Os requisitos de acesso preconizados são o concomitante com o Ensino Médio, com o pré-requisito de estar cursando o 2º ano do Ensino Médio e o subsequente a esta etapa. O perfil profissional de conclusão do curso é coerente com o proposto pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O estágio curricular supervisionado, proposto no Plano de Curso, é o não obrigatório, e optativo para os estudantes. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores foram elaborados de acordo com o previsto na Resolução CNE-CEB nº 06/2012. Os critérios de avaliação consideram aprovados os estudantes que, em cada um dos componentes curriculares, obtenham resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima obrigatória igual a 75% (setenta e cinco por cento). É oportunizada a recuperação após o período de avaliação regular, considerando-se aprovados os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). O Projeto Pedagógico prevê ainda a possibilidade dos estudantes não aprovados em alguns componentes, cursarem o período ou módulo seguinte, desde que os componentes não aprovados, não sejam pré-requisitos para os que serão cursados. Quanto aos horários, as turmas matutinas funcionarão no horário de 08h às 12h; as turmas vespertinas no horário de 14h às 18h e as turmas noturnas de 18h30 às 22h30h. A organização curricular para a Habilitação do Técnico em Informática para a Internet está estruturada em quatro módulos, sem saídas intermediárias, sendo que o módulo I, Fundamentação Tecnológica, compreende uma carga de 224 horas; o módulo II, Princípios Gerais de Arquitetura e Modelagem de Software, uma carga horária de 232 horas; o módulo III, Produção de Software e Design, uma carga horária de 304 horas e o módulo IV, Implantação do Software e Gestão, uma carga horária de 240 horas, totalizando 1.000 (mil) horas. O estágio curricular não obrigatório de 200h, quando realizado, deverá ser acrescido à carga Horária total do curso. O limite é de 30 (trinta) alunos por turma. A duração do curso está prevista para 20 (vinte) meses. O período de integralização é de 20 (vinte) meses, no mínimo, e de 36 (trinta e seis) meses, no máximo.

Matriz curricular para o Curso Técnico Profissional de nível médio em Informática para a Internet:

Módulo I Fundamentação Tecnológica	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Informática Educativa	64
Inglês Instrumental	32
História do Computador	32
Lógica de Programação	64
Arquitetura de Computadores	32
Carga Horária Total do Módulo I	224
Módulo II Princípios Gerais de Arquitetura e Modelagem de Software	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Arquitetura de Software Web	40
Análise de Requisitos	32
Programação Orientada a Objetos	32
Modelagem de Software	32
Banco de Dados	60
Engenharia de softwares e Projeto Interdisciplinar I	36
Carga Horária Total do Módulo II	232

Módulo III Produção do Software e Design	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Estrutura de dados	32
Conceitos e Arquitetura da Web	32
Linguagem de Programação Web I	52
Ferramentas Gráficas e Multimídias para Web	60
Usabilidade, Acessibilidade e Ergonomia	32
HTML, CSS e Java Script	60
Engenharia de Software e Projeto Interdisciplinar II	36
Carga Horária Total do Módulo III	304

Módulo IV Implantação de Software e Gestão	
Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Linguagem de Programação Web II	52
Fundamentos de Teste	32
Segurança, Meio Ambiente e Saúde	32
Ética Profissional e Legislação	32
Empreendedorismo	32
Gestão de Projetos e Projeto Interdisciplinar III	60
Carga Horária Total do Módulo IV	240

	Teoria e Prática	Estágio não obrigatório
Total de Cargas Horárias	1.000	200
Carga Horária Total com Estágio não obrigatório	1.200	

Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2012 o Centro de Ensino Grau Técnico inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente (Inciso I do artigo 7º da referida Resolução) nas seguintes formas:

1. Em estudos envolvendo a ética profissional e os direitos humanos abordando temas relacionados a diversidade, cultura e inclusão social;
2. Na capacitação docente com temas relacionados aos Direitos Humanos para serem aplicados durante as aulas.

III – VOTO:

De acordo com o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade presencial, a ser ofertado pela RCF Cursos Técnicos Ltda, CNPJ 07.667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Boa Vista, situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº1209, Bairro da Soledade, Recife/PE, CEP 50060-003, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103/2016-CEB, tornado público pela Portaria SEE nº 5198, D.O.E. de 11/11/2016, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente

REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator

ANA COELHO VIEIRA SELVA

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de fevereiro de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente